

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 4.641 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2021/512.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JACIREMA PORFIRIO DE LIMA SAMPAIO, mat. nº 101583/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.267,26 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	145,86
Gratificação de Risco de Vida - 50%	680,68
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.225,22
Total de Proventos	3.267,26

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 873666
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 5.341 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2021/352612.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 2.014 de 19/08/2019, que aposentou MARCOS OLIVEIRA CARDOSO, mat. nº 46574/1, na função de Fiscal de Receitas Estadual, Classe C, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; Ata nº 040/2022 da DIREX/IGEPREV e Parecer nº 012/2022-PROJUR; art. 8-A e 8º, I, c/c o art. 18, do Decreto Estadual nº 2.595/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; artigo 6º, caput e § 3º da Lei nº 7.394/2010 de 12/04/2010; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, de modo a incluir nos proventos de aposentadoria as parcelas Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Gratificação de Produção Especial, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$33.636,38 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	8.553,15
Gratificação Produção Especial - 450 quotas	4.813,49
Gratificação Produtividade de Monitoramento - 75 quotas	802,25
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - FG-2 - 10%	11,33
Vantagem Pessoal Nominal Identificada - 80%	6.842,52
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	12.613,64
Total de Proventos	33.636,38

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/09/2019, data da Portaria de Aposentadoria AP nº 2.014 de 19/08/2019 e encerram em 31/05/2021, data de início da vigência do Decreto nº 1.418/2021, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Utiliza-se para fins deste ato a Lei nº 8.802/2018, considerando que o tempo delimitado para a percepção das parcelas em destaque é anterior à última lei de reajuste.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 873675
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 5.330 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2021/699945.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 2086 de 08/08/2019, que aposentou ALAIDE MARIA DOS SANTOS FERREIRA, mat. nº 50652/1, no cargo de Auditor Fiscal

de Receitas Estaduais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; Ata nº 040/2022 da DIREX/IGEPREV e Parecer nº 012/2022-PROJUR; art. 8-A e 8º, I, c/c o art. 18, do Decreto Estadual nº 2.595/1994; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, de modo a incluir nos proventos de aposentadoria somente as parcelas Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Gratificação de Produção Especial, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	10.826,77
Gratificação Produção Especial - 600 quotas	6.417,99
Gratificação Produtividade de Monitoramento - 100 quotas	1.069,67
Gratificação pela Escolaridade - 80%	8.661,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	16.185,51
Subtotal	43.161,36
Redutor Constitucional	7.699,14
Total de Proventos	35.462,22

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/09/2019, data da Portaria de Aposentadoria AP nº 2086 de 08/08/2019 e encerram em 31/05/2021, data de início da vigência do Decreto nº 1.418/2021, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Utiliza-se para fins deste ato a Lei nº 8.802/2018, considerando que o tempo delimitado para a percepção das parcelas em destaque é anterior à última lei de reajuste.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 873699
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 5.256 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo nº 2013/313544.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE NAZARE DE SOUSA, mat. nº 201367/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível F pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.774,48 (doze mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.942,74
Aulas Suplementares - 48h	946,26
Gratificação Educação Especial - 50%	1.971,37
Gratificação Progressiva - 50%	1.971,37
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.942,74
Total de Proventos	12.774,48

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 873716
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 5.307 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo nº 2013/170120.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARGARIDA MARIA ESTUMANO SAMPAIO, mat. nº 391760/1, no cargo de Professor Classe II, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Esta-